

RECURSO LOTE 09

Aparecida de Goiânia / GO, 25 de fevereiro de 2026.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES -
GOINFRA
GOIÂNIA-GO

RECORRENTE: SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE TECPAV ENGENHARIA LTDA. NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025 – GOINFRA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ACOMPANHADOS DO FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS MUNICÍPIOS, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE OS REFERIDOS ENTES E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO ÂMBITO DA ETAPA II DO PROGRAMA PATRULHAS MECÂNICAS REGIONAIS - GMP (LOTES 01 A 09).

São Bento Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 39.618.316/0001-87 sediada à rua 11, s/nº, Qd. 004, Lt. 003, sala 08, Polo Empresarial Goiás Etapa VI, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.985-128, Telefone (62) 3416-3300, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que permitiu a habilitação e classificação da licitante TECPAV ENGENHARIA LTDA.

A Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA estabeleceu critérios claros para a apresentação de propostas e sua exequibilidade, conforme Termo de Referência, Edital e Portaria 121. Contudo, ao analisar os documentos referentes à licitante TECPAV ENGENHARIA LTDA. para o Lote 09, A São Bento Engenharia LTDA. constatou a existência de vícios na mesma.

A TECPAV ENGENHARIA LTDA. considera em sua planilha de exequibilidade o valor de 2.640 (220 horas/mês x 12 meses) horas trabalhadas por ano para as máquinas e equipamentos, com a justificativa desse cálculo estar de acordo conforme item 4.15 do Termo de Referência, conforme figura 01 abaixo.



Código Auxiliar	Descrição do Equipamento	Unid.	Pot	Vida Útil	Hr/ano	Residual	Aquisição	Coef.	Comb	F.Co.	Deprec. e Juros	Seg/Imp	Manut.	Vi.Comb.	M. Obra	Vi.prod	Vi.impr
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	h	210	7,00	2.640	40,00	561.022,25	0,90	D	0,1400	25,49	3,03	27,32	151,41	29,05	236,30	57,57
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	h	136	7,00	2.640	40,00	448.479,48	0,90	D	0,1000	20,38	2,42	21,84	70,04	29,05	143,73	51,85
30105	CAMINHÃO PRANCHA	h	265	7,00	2.640	40,00	926.215,34	0,90	D	0,1400	42,09	5,01	45,10	191,06	29,05	312,31	76,15
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	h	188	7,00	2.640	40,00	568.722,25	0,90	D	0,1900	25,84	3,07	27,69	183,95	29,05	269,60	57,96
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	h	103	5,00	2.640	30,00	685.800,00	0,70	D	0,1300	45,71	-	36,36	68,95	41,03	192,05	86,74
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	h	93	7,00	2.640	30,00	771.250,00	0,90	D	0,1500	39,22	-	37,56	71,84	41,03	189,65	80,25
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	h	58	5,00	2.640	30,00	365.000,00	0,70	D	0,1300	24,32	-	19,35	38,83	41,03	123,53	65,35
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULSADO - CA 250 OU EQUIVALENTE	h	82	6,00	2.640	20,00	474.000,00	0,80	D	0,1600	30,21	-	23,93	67,56	41,03	162,73	71,24
OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORAS/ANO FOI DEFINIDA EM CONFORMIDADE AO ITEM 4.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ESCLARECIMENTO Nº 14, EMITIDO PELA GOINFRA (DOCUMENTO EM ANEXO).																	

Figura 01 – Tabela de cálculo de hora de das máquinas e equipamentos

Contudo, as 220 horas previstas no item 4.15 do Termo de Referência refere-se ao teto de horas que os equipamentos podem trabalhar por mês, ou seja, à franquia máxima permitido pelo levantamento da GOINFRA, bem como fixado no item 10.99 do Termo de Referência, no qual cita que as 220 horas é a quantidade máxima (Figura 02).

Da Franquia Mensal

10.98. Na contratação em tela, fica garantida ao contratado uma franquia mínima mensal por máquina mobilizada.

10.99. Em razão do desenvolvimento "por demanda" do contrato, são admitidas variações aquém e além do previsto no cronograma físico-financeiro, devendo a contratada atender mensalmente ao demandado pela Administração, com quantidade máxima de 220 horas em meses atípicos.

10.100. A demanda inferior à prevista no cronograma físico-financeiro não gerará direito à indenização ao particular.

10.101. Não serão objeto de medição as horas da franquia mínima mensal de máquinas inoperantes ou sem operadores, nos quais a irregularidade não foi sanada em 48 horas.

Figura 02 – Item 10.99 do Termo de Referência

Além disso, a proposta apresentada pela TECPAV ENGENHARIA LTDA., lesa o item XV da Portaria 121 (Figura 03), que é a régua utilizada pelo edital (item 7.8) para exequibilidade das propostas. Dessa forma, a TECPAV ENGENHARIA LTDA., deixa sua proposta inexecutável quando entra em desacordo com o item XV da Portaria 121, quando alterou as horas trabalhadas por ano.

XV - Alterações Quantitativas nas Referências da GOINFRA: qualquer proposta que apresente alterações nas quantidades indicadas para todos os grupos será considerada manifestamente inexecutável, incluindo:

- a) equipamentos (quantidade operativa e improdutiva);
- b) mão de obra;
- c) material;

Figura 03 – Item XV da Portaria 121

Diante do exposto e dos fundamentos apresentados, a licitante SÃO BENTO ENGENHARIA LTDA. requer a Vossa Senhoria que:

1. **DECLARE A PROPOSTA DA LICITANTE TECPAV ENGENHARIA LTDA. INEXEQUÍVEL** e, consequentemente, sua desclassificação por:
 - Não ter atendido aos requisitos de exequibilidade da proposta no momento oportuno devido alteração dos parâmetros referenciais da GOINFRA no cálculo das horas das máquinas e equipamentos.
 - Descumprimento do item XV da Portaria 121.
2. **DETERMINE** a continuidade do certame, respeitando a ordem de classificação subsequente e observando rigorosamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os licitantes.

JACKSON JONES
ALBERICI:605250451
04

Assinado de forma digital por
JACKSON JONES
ALBERICI:60525045104
Dados: 2026.02.25 18:33:49
-03'00'

Atenciosamente,

São Bento Engenharia Ltda
Jackson Jones Alberici
CPF: 605.250.451-04
CREA N° 8382/D-GO